

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 25/08/2021
Canindé de São Francisco

25 de agosto de 2021
Erika Simão
Assessoria Administrativa

**LEI Nº 202/2021
DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO
SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL –
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

WELDO MARIANO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que: em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos salários básicos dos servidores públicos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, constantes da Tabela de Salário Básico, consistente no Anexo Único da Lei nº 130/2017 de 29 de junho de 2017, passam a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei, tendo como índice de reajuste o percentual de 3% (três por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, Produzindo seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco - Sergipe em, 25 de agosto de 2021.

WELDO MARIANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO À

LEI Nº 202/2021
DE 25 DE AGOSTO DE 2021

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL (3%) – Índice de Reajuste de 3% - Agosto de 2021											
	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J	
I	1.041,65	1.072,90	1.105,09	1.138,24	1.172,39	1.207,56	1.243,78	1.281,10	1.319,53	1.359,12	
II	1.112,86	1.146,25	1.180,63	1.216,05	1.252,53	1.290,11	1.328,81	1.368,68	1.409,74	1.452,03	
III	1.279,76	1.318,15	1.357,70	1.398,43	1.440,38	1.483,59	1.528,10	1.573,94	1.621,16	1.669,80	
IV	1.305,39	1.344,55	1.384,89	1.426,43	1.469,23	1.513,30	1.558,70	1.605,47	1.653,63	1.703,24	
V	2.239,76	2.306,95	2.376,16	2.447,45	2.520,87	2.596,50	2.674,39	2.754,62	2.837,26	2.922,38	
V-E	6.525,77	6.721,54	6.923,19	7.130,89	7.344,81	7.565,16	7.792,11	8.025,87	8.266,65	8.514,65	
V-O	7.119,03	7.332,60	7.552,58	7.779,16	8.012,53	8.252,91	8.500,49	8.755,51	9.018,17	9.288,72	
V-M	14.831,30	15.276,24	15.734,53	16.206,56	16.692,76	17.193,54	17.709,35	18.240,63	18.787,85	19.351,48	

8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>